



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 018/2024

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, tem sustentação Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico Despacho 05 deste processo.

3. **Favorecida:**

3.1 GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o n.º 45.151.033/0001-70,, perfazendo um valor estimado de R\$ 48.000 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00.00.00 – Man. E enc. c/ atividades adm. do PREVINA

Código Reduzido: 07.

5. **Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago em 12 parcelas.

Nova Andradina - MS, 09 de fevereiro de 2024.

Edna Chulli
Diretora Presidente